MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFG UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACE
FACULDADE DE ADMINSTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONOMICAS

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

TERMO DE COMPROMISSO COM O CURSO

CONTRATADA: Coordenação do Curso de Especialização em Gestão e Políticas Públicas, vinculada à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás, localizada no Campus Samambaia, Campus II, Goiânia-GO.

Pelo presente firmam entre si_____, CPF_____ , telefone_____e a Coordenação do Curso de Especialização em Gestão e Políticas Públicas, este Termo de Compromisso para a realização do Curso supracitado. Comprometendo-se o(a) aluno (a) em manter atualizados os pagamentos referentes às mensalidades do curso proposto; da mesma forma compromete-se a contratada a ministrar o ensino, por meio de aulas e demais atividades curriculares previstas no programa do curso durante o período descrito no Edital n. 01/2018, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços educacionais relativos ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS** oferecido pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da UFG.

§ 1°. O (a) aluno (a) CONTRATANTE estará sujeito às Normas Internas e ao Estatuto e Regimento Geral da CONTRATADA, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária a este.

§ 2°. Não estão incluídos neste Contrato, os serviços de adaptação, atualização, segunda chamada, exames especiais, atestados, declarações, históricos escolares e fornecimento de segundas vias de documentos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do Curso poderá ser estendido ou reduzido, assim como as datas previstas para a realização das aulas, conforme razões de conveniência e critério justificado pela CONTRATADA. Qualquer alteração será formalmente comunicada ao (à) CONTRATANTE, com a devida antecedência.

CLÁUSULA QUARTA

O (a) CONTRATANTE será matriculado (a) no Curso uma única vez e será, no devido tempo, inscrito (a) nas disciplinas de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho, observadas as condições de adimplência do (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços educacionais descritos nas cláusulas anteriores o (a) CONTRATANTE se compromete a pagar em dia o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que é o valor total do curso.

§ 1°. Por liberalidade da CONTRATADA e para efeito de pagamento, o valor constante do caput desta cláusula será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de R$ 350,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), pelas quais o (a) CONTRATANTE se obriga a pagar em dia, sendo que a primeira parcela será paga no ato da matrícula do (a) CONTRATANTE no curso.

§ 2°. A CONTRATADA disponibilizará via e-mail ao(à) CONTRATANTE, com antecedência, os boletos bancários para pagamento representativos das parcelas indicadas no parágrafo primeiro. O(a) contratante tem a obrigação de manter seus dados atualizados junto a secretaria do Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas ao Setor Público – CEPASP, via e-mail cepasp.ufg@gmail.com .

§ 3°. As parcelas terão vencimento no dia 10 de cada mês, exceto a primeira referente à Matrícula que terá vencimento no dia 05 de outubro de 2018.

§ 4°. O (a) CONTRATANTE se obriga a comunicar à contratada eventual mudança de endereço e demais dados cadastrais por meio de comunicação formal, via e-mail, ao cepasp.ufg@gmail.com .

§ 5°. O não recebimento dos boletos bancários não isenta o (a) CONTRATANTE do pagamento em dia, caso venha a correr tal fato este deverá solicitar 2ª via à Secretaria do Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas ao Setor Público - Cepasp pelo email cepasp.ufg@gmail.com .

§ 6°. Para efeito de regularidade da matrícula, o (a) CONTRATANTE deverá manter-se adimplente com o Curso. Nesse caso, as inscrições nas disciplinas serão procedidas normalmente pela secretaria do curso.

CLÁUSULA SEXTA

O não pagamento de quaisquer parcelas mencionadas nas Cláusulas Quinta, fará com que o (a) CONTRATANTE incorra em mora, sujeitando-se desta forma à cobranças extrajudiciais ou judiciais que se fizerem necessárias. Incidirá também juros de mora de 1%, calculados sobre o mês de atraso, multa de 2%, além dos encargos honorários advindos da cobrança até a data do efetivo pagamento.

§ 1°. Vencida e não paga qualquer uma das parcelas mencionadas na Cláusula Quinta deste Contrato, caracteriza-se a inadimplência do (a) CONTRATANTE, reservando-se a CONTRATADA o direito de não realizar a sua inscrição nas disciplinas seguintes do Curso.

§ 2º. O (A) CONTRATANTE, que permanecer inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá realizar a cobrança extrajudicial ou judicial do débito, sem prejuízo de outras medidas permitidas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

A simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades escolares do curso não desobriga o (a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

Parágrafo Único - No caso do (a) CONTRATANTE desistir de continuar o curso, este (a) deverá comunicar o fato, via e-mail, à Secretaria do CEPASP, ficando obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até aquela data, inclusive a do mês subsequente se o comunicado for após o dia 15 (quinze) do mês.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA reserva-se o direito de rescindir o presente contrato e cancelar a matrícula e, consequentemente, não inscrever o (a) CONTRATANTE nas disciplinas do Curso, por motivo de má conduta com seu regimento geral e normas internas pertinentes, ou, ainda, caso se faça necessária a interrupção da continuidade no Curso.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia,_____de_____de 20_____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA:_____
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
Coordenador do Curso de Especialização em Gestão e Políticas Públicas

TESTEMUNHA:

1._____
Nome: Aretuza Pereira Silva
RG: 3930136 SSP GO

TESTEMUNHA:

2._____
Nome: Gilson Carlos de Assis Junior
RG: 1310910 SSP GO